

EDITAL N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
Processo nº 135/2025

1

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/ Cadastro das Proposta	Até 03/09/2025 às 09h45min(horário de Brasília)
Abertura/ Divulgação e Avaliação das Propostas	03/09/2025 às 10h00min(horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	03/09/2025 às 10h00min(horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores ou Percentuais Entre os Lances	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Benefícios ME/EPP	Não, Valor Estimado superior (§1º art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	Não
Permitida a participação Cooperativas	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Sim
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	Não

Valor Estimado da Contratação	R\$ R\$ 573.162.408,00 (quinhentos e setenta e três milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais.)
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal BLL: www.bll.org.br Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do site www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.bll.org.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: https://cioeste.sp.gov.br/ Local para retirada do edital e para a disputa: www.bll.org.br
Local de divulgação da Regulamentação	O Regulamento poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites https://cioeste.sp.gov.br/ e www.bll.org.br . Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16 neste ato representado por seu Presidente Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis, tal como as Resoluções do CIOESTE, além das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários**, conforme especificações técnicas e critérios definidos no **Termo de Referência- ANEXO I**.

1.2. Os interessados em participar da licitação poderão retirar o Edital completo e seus anexos *site* (endereço eletrônico): www.bll.org.br ou ainda no site oficial do CIOESTE: <https://cioeste.sp.gov.br/>.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **POR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida Lei e pelas Resoluções do CIOESTE.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. São Órgãos Participantes: os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CIOESTE, bem como os órgãos e entidades que demonstraram interesse na Intenção de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. São Órgãos Não Participantes: os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por

igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com o cadastramento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

- a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Cada proponente deverá apresentar sua proposta individualmente, sendo responsável única e exclusivamente pela execução integral do objeto contratual.

d.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza técnica e operacional do objeto da contratação, que exige controle centralizado e capacidade de gerenciamento especializado por parte do contratado.

d.3. A participação de consórcios pode gerar riscos adicionais de coordenação entre os consorciados, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas e possível fragmentação na prestação dos serviços, o que comprometeria a eficiência e a qualidade esperadas. O CIOESTE busca assegurar responsabilização direta e objetiva por parte da contratada, eliminando possíveis ambiguidades quanto à divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Esta vedação está respaldada no artigo 33, § 1º da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 33. (...) §1º. O edital poderá vedar a participação de consórcios quando for mais adequado à satisfação do interesse público, devidamente motivada a decisão.

e) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- f) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- h) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- k) Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;
- l) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso à PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5. É importante o acesso frequente à página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e site oficial do CIOESTE, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL - www.bll.org.br”.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL - www.bll.org.br” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu

percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.5.4. Não será permitida a apresentação de proposta diferente da quantidade total estimada da licitação, não podendo oferecer quantidades diferentes ao total máximo estimado, conforme Lei 14133/2021 Art. 82 IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor unitário do item e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificadas no Termo de Referência;

6.2. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Proposta Adequada da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que deverá ser apresentada após convocação expressa, sob pena de declassificação se não entregue dentro do prazo estabelecido:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, dados do representante legal da empresa ou procurador;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificadas no Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Valor unitário do item e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- e) indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- f) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- h) Encerrado o julgamento das propostas, será verificada a apresentação da garantia de proposta que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do item, a qual deverá estar anexada no campo solicitado.

6.10. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

- a. A execução do objeto contratual deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a cessão total ou parcial da ata, repasse da execução a terceiros não qualificados ou repactuação do objeto com terceiros para simples intermediação comercial.
- b. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, que a empresa registrada na ata transfira a

responsabilidade pela execução dos serviços para terceiros com os quais não tenha vínculo técnico-operacional direto, sob pena de rescisão contratual, desclassificação em futuras licitações e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c. É permitido, no entanto, o uso de subcontratações técnicas específicas e justificadas, desde que estejam claramente previstas na proposta, como:

- i. Contratação de datacenter certificado para hospedagem da plataforma;
 - ii. Fornecedores de infraestrutura de nuvem (ex: AWS, Google Cloud, Azure);
 - iii. Serviços técnicos especializados de segurança, streaming ou transcrição de áudio.
- d. Nesses casos, a contratada continuará responsável integral e exclusiva por toda a entrega, suporte, manutenção e gestão da solução, não podendo utilizar terceiros como executores principais do objeto da contratação.

7. GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o **recolhimento de quantia de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do item** (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), equivalente a R\$ 2.865.513,98 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos)

7.2. A não apresentação da garantia de proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

7.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; A ser feito: no banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 0738, Conta Corrente 71031-0. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

7.3.2. Seguro-garantia;

7.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

7.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4. A garantia de proposta será em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, no CNPJ 20.301.484/0001-16.

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o

contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo Preço Global do Item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. **SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **1.000,00 (um mil reais)** do valor mínimo.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais lances, encerra-se a etapa.**

8.10.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

8.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito mediante sorteio.

8.16.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16.3. Diante do valor da contratação estimado para este processo licitatório, na forma do artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios da LC nº123/2006, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4. O pregoeiro deverá também negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, sempre na busca da obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 10.5.

8.19. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

9.1.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.1.6 CONSULTA UNIFICADA dos cadastros/certidões: CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNIA CNJ(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), CNEP CGU, Inidôneos TCU basta acessar o link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.7 A consulta aos cadastros especificado no acima serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (quando disponibilizado pelo Sistema de Apenado consultado), por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 Licitante classificado em primeiro lugar deverá, uma vez aferidas as demais condições de classificação, submeter-se à Prova de Conceito, conforme disciplinado no Apêndice I do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não apresentação na data designada para a prova de conceito ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou reprovação na prova de conceito, a proposta do licitante será desclassificada.

9.10.1. Se o primeiro for desclassificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- g) Cédula de identidade do procurador e preposto.
- h) Procuração, pública ou particular com firmas reconhecidas, nomeando o representante legal que assinou a proposta ou praticará atos em nome da empresa, quando for o caso, acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem outorgou (contrato social e alterações). Caso o sócio ou administrador indicado no contrato social assine diretamente a proposta e pratique os atos, a apresentação da procuração é dispensada, sendo suficiente a comprovação de que ele detém poderes de gerência

10.1.2. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;
- f) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei; (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.
- j) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.
- b) apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção e índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

f) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS , com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo no valor de 10% do valor total estimado da contratação.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.5.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características deste termo de referência, que indique licenciamento de softwares para plataforma digital educacional com assistência em IA – Inteligência Artificial, com ênfase em formação profissional em empreendedores individuais e ou microempresas.

10.1.5.2. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certificado ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os seguintes dados mínimos e obrigatórios:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da CONTRATADA;
- Vigência do contrato: De ____/____/____ a ____/____/____;
- Objeto do contrato;
- Descrição do objeto do contrato (descrição detalhada dos serviços prestados, contendo inclusive número de licenças concedidas);
- Local e data de emissão do Atestado;
- Nome e assinatura do signatário, telefone para contato e e-mail.

10.1.5.3. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

10.1.5.4. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

10.1.5.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

10.1.5.6. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

10.1.5.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.1.6. DECLARAÇÕES

10.1.6.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:

a) Declaração de Conformidade com a LGPD conforme item 11.2 do Termo de Referência:

• A empresa contratada declara, desde já, estar ciente e de acordo com todas as obrigações previstas na LGPD e se compromete a:

- **Atuar com transparência e boa-fé** durante todo o período contratual;
- **Manter canais de comunicação ativos** para esclarecimentos sobre o tratamento de dados;
- **Fornecer documentação comprobatória** do cumprimento das medidas de proteção e segurança, se solicitado pelo órgão contratante.
- Conformidade com LGPD;
- Segurança e integridade dos dados;
- Disponibilidade dos serviços;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de que na assinatura do contrato apresentará certificações do Datacenter que a empresa classificada em 1º lugar tenha vínculo, através de contrato de prestação serviço ou documento similar, e a solução deverá ser hospedada em datacenter que possua, no mínimo, as seguintes certificações de segurança e conformidade:

- ISO 27001 (Segurança da Informação);
 - ISO 27701 (Privacidade da Informação) – desejável;
 - SOC 2 ou superior;
 - Tier III ou superior (classificação de disponibilidade);
 - PCI DSS (padrão de segurança para dados sensíveis, se aplicável);
- d)** Declaração de que na assinatura do contrato apresentará que a solução está hospedada em infraestrutura de computação em nuvem de alta disponibilidade, com padrões mínimos equivalentes aos oferecidos por provedores como Amazon AWS, Google Cloud Platform, Microsoft Azure ou Render, com:
- Uptime garantido igual ou superior a 99,1%;
 - Armazenamento redundante e backups automáticos;
 - Proteção contra ataques DDoS;
 - Ambientes segregados para desenvolvimento, homologação e produção.
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 8.21.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

10.8.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.

10.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante classificado será declarado **HABILITADO** do certame.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Encerrada a fase de julgamento de proposta, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da solução conforme discriminado no **Apendice I** a sessão, em até 10 dias, por e-mail e aviso no sistema e mediante a solicitação do pregoeiro,

11.1.1. O não cumprimento deste prazo resultará na desclassificação da licitante.

11.1.2. Serão facultadas aos demais licitantes acompanharem a realização da prova de conceito, todavia, sem direito a manifestação. A não observância deste item pelo licitante, causando tumulto no dia da apresentação, enseja a aplicação de penalidade com a desclassificação do certame.

11.1.3. Em caso da falta de apresentação **do item 11.1 e seguintes**, dentro do prazo estipulado, **ou em caso de sua não aprovação, haverá a desclassificação para o item e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, com o fim de apresentação da Prova de Conceito.**

11.1.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, a sessão será reagendada para análise dos documentos de habilitação e será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que a Prova de Conceito **esteja aprovada e os documentos de habilitação** estejam em conformidade com as exigências do presente edital, e será aberto a **fase recursal prevista no item 12.**

11.1.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO: A verificação do atendimento aos requisitos dar-se-á mediante a execução efetiva das funcionalidades previstas, sendo vedada a mera exibição de imagens, simulações ou qualquer demonstração em ambiente não compatível com o especificado no Termo de Referência. O sistema deverá ser operado em condição real, proporcionando experiência autônoma e fidedigna dos processos inerentes à solução.

11.1.6. O local onde será realizada a prova de conceito será na sede do CIOESTE, localizado na Alameda Xingu, 350, conj 1103/1004 – Edifício ITOWER, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP.

11.1.7. Os sistemas deverão ser apresentados a partir de data center externo, utilizando a internet, cedida pelo CIOESTE, que disponibilizará acesso exclusivo a internet.

11.1.8. A apresentação ocorrerá em espaço físico determinado pelo CIOESTE. Os projetores, computadores, impressoras, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente.

11.1.9. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à apresentação, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo do licitante.

11.1.10. A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja: cada funcionalidade, deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

11.1.11. As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários.

11.1.12. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

11.1.13. Todos os itens de requisitos estruturais de integração e hospedagem do sistema, são obrigatórios de apresentação.

11.1.14. Todas as funcionalidades necessárias (obrigatórias) indicados na tabela como “**Critério Eliminatório**” de cada módulo, indicadas no Apêndice A - FUNCIONALIDADES PARA A POC, deverão ser integralmente demonstrados pelo Proponente, item a item à equipe de Avaliação nomeada pelo CIOESTE.

11.1.15. A equipe técnica de avaliação será aquela nomeada através de portaria constante nos autos do processo da contratação.

11.1.16. O Pregoeiro poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma.

11.1.17. O pregoeiro apresentará o resultado da avaliação, em conjunto com a equipe técnica do [ENTE/ÓRGÃO], expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, demonstrando o resultado de atendimento aos requisitos estruturais de integração e hospedagem do sistema e das funcionalidades necessárias (obrigatórias) de cada módulo, exigidas no Apêndice A - FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS PARA A POC.

11.1.18. Caso a proponente não atenda o item 11.1.13., e constantes no Apêndice A - FUNCIONALIDADES PARA A POC, será desclassificada.

11.1.19. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, deverão ser impressos relatórios e logs das operações realizadas, durante a apresentação.

11.1.20. Caso, o proponente não consiga qualificar sua solução nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame.

11.1.21. Caso nenhum proponente seja habilitado o CIOESTE declarará o certame fracassado, sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo

sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação será formalizada a ata de registro de preços.

15.2 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

15.3 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05

(cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIOESTE.

15.4. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.4.1. O registro a que se refere o item 15.3 acima terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços;

15.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no *Site* do CIOESTE disponibilizado durante a vigência da ata.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 15.3, observado o disposto no item 15.3.2, fica facultado ao CIOESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 15.3.1. aceitar a contratação nos termos do disposto no item 15.4.2. acima o CIOESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.10. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.11. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.12. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CIOESTE, quanto:

- a) os quantitativos e os saldos; e
- b) as solicitações de adesão.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

16.2. As **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital poderão ser apresentadas ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

16.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIOESTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6. fraudar a licitação;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. Da Obrigação de Implementação de Programa de Integridade.

18.2. Considerando o disposto no art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá implementar Programa de Integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, observando o porte da empresa e a complexidade do objeto contratado.

18.3. O Programa de Integridade deverá contemplar, no mínimo:

18.3.1. Mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria;

18.3.2. Incentivo à denúncia de irregularidades;

18.3.3. Aplicação efetiva de códigos de ética e conduta;

18.3.4. Políticas de prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos ilícitos.

18.4. O não atendimento dessa obrigação poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e na legislação pertinente.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1. A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto

no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor.

19.1.5.1. Após a autorização do CIOESTE, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada observando o prazo de vigência da ata.

19.1.5.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIOESTE e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIOESTE e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIOESTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

19.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

19.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

19.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

19.2.3.1. O fiscal atuara junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e

definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

19.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.3.1. Das Obrigações Do Consórcio

19.3.1.1. O CIOESTE, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;
- c) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da detentora/ contratada.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

g) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOESTE.

19.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/ CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante.

19.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.4.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

19.4.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega por cada Órgão Contratante, por meio de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

19.4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

19.4.5. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4.6. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

20.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

20.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

20.4. Notas Fiscais devem ser encaminhados os seguintes documentos: CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

20.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.6. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

20.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

20.10. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.11. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor total estimado para a contratação foi o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CIOESTE é de **R\$ 573.102.797,31 (quinhentos e setenta e três milhões cento e dois mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecerá os termos do Edital.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

23.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

23.6. O CIOESTE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.7. É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.8. É vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.9. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

23.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Os municípios participantes e demais aderentes à ata poderão acrescentar outras cláusulas na minuta do contrato – Anexo VII, de acordo com as peculiaridades de cada ente, desde que não contrarie as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.13. É competente o foro da comarca de Barueri/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Apendice I – Prova de Conceito

Anexo I.A – Tabela de Quantitativos

Anexo I.B – Listagem de consorciados do CIOESTE

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Comprovações;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Barueri, xxx de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Presidente do CIOESTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Registro de Preços para a contratação de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários, conforme especificações técnicas e critérios definidos neste Termo de Referência.

1.2 A plataforma a ser contratada deverá oferecer ambiente 100% web, com foco na **execução automatizada de estratégias de marketing, vendas, gestão e organização de pequenos negócios**, permitindo que empreendedores individuais, microempresas e iniciativas informais tenham acesso a planos práticos, personalizados e gerados com base nas melhores práticas de mercado.

A solução deverá disponibilizar:

- Recursos de **execução prática**, dispensando a necessidade de cursos extensos e complexos;
- **Geração automatizada de conteúdos**, como planos de marketing, propostas comerciais, mensagens para WhatsApp, e-mails, ofertas e contratos;
- **Assistência personalizada via IA**, com compreensão do perfil do usuário e sugestões adaptadas à realidade local;
- **Inclusão digital e acessibilidade**, com recursos de áudio e linguagem simplificada, garantindo o uso mesmo por pessoas com baixa escolaridade;
- **Módulos especializados**, como trilhas guiadas de desenvolvimento, cards de ação imediata e fluxogramas inteligentes para estruturar etapas de vendas, divulgação e operação do negócio.

A contratação visa, portanto, oferecer aos munícipes uma ferramenta moderna, acessível e efetiva que permita não apenas o aprendizado, mas principalmente a **implementação imediata de ações que gerem faturamento, formalização e fortalecimento de pequenos negócios**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza: Serviço comum de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, garantindo segurança, escalabilidade, acessibilidade e atualização contínua da solução contratada

2.2. Quantitativos:

Conforme detalhado no **Anexo I-A**.

2.3 . Prazo da Ata de Registro de Preços:

2.3.1 A Ata terá vigência 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2.3.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3.3 A aquisição do item será realizada de forma unitária, permitindo que cada município consorciado ao CIOESTE solicite o produto conforme sua necessidade e demanda específica. A quantidade estimada serve como base de controle, mas as requisições poderão ser ajustadas conforme a evolução da situação de saúde pública em cada localidade, garantindo flexibilidade e atendimento adequado às necessidades de cada município.

2.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4 QUANTITATIVOS: As quantidades estimadas foram projetadas buscando garantir uma alternativa de compra aos municípios consorciados ao CIOESTE.

2.4.1. Nessa perspectiva, serão considerados órgãos participantes do Registro de Preços pretendido, todos os municípios consorciados ao CIOESTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1 A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

4.3 Não será admitida a subcontratação.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5 Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.6 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, conforme justificativas apresentadas no Edital.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à crescente demanda da população empreendedora do município por soluções mais práticas, acessíveis e orientadas à execução real de estratégias de negócio, substituindo o modelo tradicional baseado exclusivamente em cursos extensos e conteúdos teóricos.

Ao longo dos últimos anos, diversas prefeituras investiram em plataformas de capacitação com foco em ensino à distância (EAD), que, embora tecnicamente robustas, demonstraram **baixa efetividade prática**, especialmente entre os públicos mais vulneráveis. Os principais problemas observados foram:

- **Baixa adesão e conclusão dos cursos;**
- **Falta de tempo e familiaridade tecnológica por parte dos usuários;**
- **Dificuldade de compreensão de conteúdos técnicos;**
- **Pouca aplicabilidade imediata para a realidade dos pequenos negócios locais.**

Nesse contexto, faz-se necessário adotar uma solução com nova abordagem: **executar, e não apenas ensinar a fazer.**

A plataforma a ser contratada deverá ser baseada em **Inteligência Artificial (IA)** e **metodologia empresarial validada**, oferecendo ao usuário a possibilidade de obter **resultados imediatos**, como:

- Geração automatizada de campanhas de marketing (mensagens, anúncios, conteúdo para redes sociais);
- Criação de propostas comerciais e argumentos de vendas;
- Planejamento estruturado de novos projetos e ofertas;
- Orientações de gestão e precificação ajustadas à realidade local.

Trata-se de um modelo de capacitação **por execução guiada**, onde o cidadão informa seu desafio ou necessidade e recebe, em segundos, o plano, os materiais e as etapas para colocar em prática — tudo isso em linguagem acessível e com opção de leitura em áudio.

Além da acessibilidade digital, a plataforma também deve oferecer:

- **Inclusão de públicos com baixa escolaridade** (por meio de interface simples e recursos de áudio);
- **Redução das desigualdades no acesso ao conhecimento aplicado**, atendendo especialmente jovens, mulheres, mães solo, trabalhadores informais e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- **Apoio ao empreendedor local para formalização e aumento de faturamento**, com impacto direto na arrecadação municipal.

De acordo com dados do **SEBRAE (2023)**:

- Mais de **70% dos microempreendedores** não sabem como divulgar seus produtos ou serviços;
- **67% dos MEIs** não possuem uma gestão financeira estruturada;
- **85% dos negócios** nascem por necessidade, e não por oportunidade, o que reforça a urgência de ferramentas práticas que ajudem na sobrevivência e crescimento dos empreendimentos.

Nesse sentido, a contratação de uma plataforma de **IA aplicada à execução de estratégias empresariais** permite ao município entregar um serviço de alto impacto social, com inclusão produtiva real e melhoria das condições econômicas locais.

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação da presente solução tecnológica tem como **objetivo principal** fomentar o desenvolvimento econômico e social do município por meio da **capacitação prática, acessível e personalizada da população empreendedora**, utilizando ferramentas modernas de **Inteligência Artificial, com metodologia estruturada e suporte contínuo à execução**.

A seguir, detalham-se os **objetivos específicos** da iniciativa:

6.2. Desenvolver competências empreendedoras na prática

Viabilizar, por meio da tecnologia, o desenvolvimento de habilidades essenciais ao empreendedor moderno — tais como marketing digital, vendas, precificação, gestão financeira, planejamento de produto e comunicação com o cliente — por meio de ferramentas que entreguem **resultados diretos, sem necessidade de conhecimento técnico prévio**.

6.3. Aumentar o faturamento e a formalização de pequenos negócios

Orientar os empreendedores locais a **aumentar suas receitas e lucros**, por meio de estratégias de divulgação, prospecção, retenção de clientes e construção de ofertas, com **acompanhamento prático e resultados mensuráveis**. Isso contribui diretamente para a geração de empregos,

formalização e arrecadação de tributos no município.

6.4. Substituir modelos ineficazes de capacitação

Oferecer uma alternativa concreta e eficiente às plataformas de cursos tradicionais, que se mostram pouco eficazes para o público-alvo em razão da complexidade, extensão e pouca aplicabilidade. O novo modelo deverá **ensinar executando**, atendendo desde pessoas com baixa escolaridade até empreendedores com negócios em fase inicial.

6.5. Ampliar a inclusão produtiva e a igualdade de acesso

Promover **acesso igualitário ao conhecimento e à prática empresarial**, com atenção especial a **comunidades em busca de equidade histórica**, como mulheres chefes de família, jovens sem oportunidade de trabalho, população negra, indígenas, pessoas com deficiência e adultos com baixa escolaridade. A plataforma deverá ser acessível em dispositivos móveis, com interface amigável e recursos de leitura por áudio.

6.6. Estimular a cultura de inovação e o uso de IA com propósito

Inserir o município no contexto da inovação social, ao utilizar uma **plataforma de Inteligência artificial com aplicação prática no cotidiano dos cidadãos**, demonstrando que é possível aplicar tecnologia de ponta para resolver problemas reais, sem burocracia ou barreiras técnicas.

6.7. Gerar dados para políticas públicas

Permitir ao município acessar **relatórios estratégicos com dados anônimos e consolidados** sobre o comportamento, evolução e dificuldades da população empreendedora, servindo como base para novas ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Educação.

7. PÚBLICO-ALVO E DADOS SOCIOECONÔMICOS

A presente contratação visa atender prioritariamente a **população empreendedora do município**, compreendendo:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Trabalhadores autônomos e informais;
- Pequenos comerciantes e prestadores de serviços;
- Mulheres empreendedoras, especialmente chefes de família;
- Jovens que desejam iniciar um negócio próprio;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou educacional;
- Adultos com baixa escolaridade ou em transição de carreira;
- Empreendedores iniciantes que precisam de orientação prática para validar e estruturar suas ideias.

7.1. Perfil Da População Empreendedora No Brasil

De acordo com o SEBRAE (2023):

- O Brasil possui mais de **15,3 milhões de MEIs formalizados**;
- Mais de **67% dos MEIs** trabalham sozinhos e precisam executar todas as funções do negócio;
- Apenas **11% dos empreendedores têm formação superior**;
- Cerca de **35% dos pequenos negócios** são liderados por **mulheres**, muitas delas chefes de família e responsáveis pelo sustento do lar;
- **Mais de 60%** dos empreendedores começam por **necessidade**, não por vocação ou preparo.

Ainda segundo a PNAD Contínua/IBGE (2022):

- O Brasil conta com **mais de 40 milhões de trabalhadores informais**, dos quais boa parte realiza atividades com potencial de formalização e crescimento se receber orientação adequada;
- A média de escolaridade dos empreendedores informais é de **8,9 anos de estudo**, o que reforça a necessidade de soluções acessíveis e com linguagem simples.

7.2. Desigualdade No Acesso À Capacitação

O acesso à educação empreendedora ainda é limitado:

- Apenas **18% dos MEIs** já participaram de algum tipo de capacitação oferecida por instituições públicas ou privadas;
- Dentre os que participaram, **menos da metade concluiu os cursos** oferecidos;
- As principais razões para a evasão são: **falta de tempo, excesso de conteúdo técnico, dificuldade de aplicar na prática e ausência de suporte individual**.

7.3. Baixa Digitalização E Inclusão

Segundo a Pesquisa TIC Domicílios (CETIC.br, 2023):

- **23% da população brasileira** ainda depende exclusivamente do celular para acessar a internet;
- **40% dos adultos com mais de 35 anos** não dominam o uso básico de plataformas digitais complexas;
- Apenas **7% dos entrevistados afirmam já ter usado uma ferramenta de Inteligência Artificial**.

Esses dados indicam a urgência de ofertar **ferramentas digitais acessíveis, em linguagem simples, com suporte guiado e recursos de acessibilidade**, como leitura por voz, menus intuitivos e automação inteligente de tarefas complexas.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A plataforma a ser contratada deverá fornecer, em ambiente 100% web, um sistema completo de apoio à população empreendedora, combinando **Inteligência Artificial, metodologia empresarial validada e recursos de usabilidade simplificados**.

Deverá estar disponível em português, acessível por desktop e dispositivos móveis (responsive design), com funcionamento contínuo (24/7), e atender aos critérios de usabilidade e acessibilidade para públicos com baixa familiaridade digital.

8.1. Funcionalidades mínimas exigidas

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

a) Perfil do Negócio

- Cadastro de informações da empresa ou ideia de negócio, incluindo produtos, serviços, nicho de mercado, localização, público-alvo e canais de venda.
- Essas informações alimentarão automaticamente os demais módulos.

b) ICPs (Perfis de Cliente Ideal)

- Criação de diferentes perfis de cliente ideal, por produto ou serviço.
- Utilização de IA para sugerir descrições comportamentais, canais de aquisição e abordagem por perfil.

c) Cards de Execução

- Módulo central do sistema, com “cards” orientados à ação, que entregam:
 - Diagnósticos rápidos.
 - Estratégias e planos prontos para execução imediata.
 - Geração automatizada de textos, imagens, campanhas e documentos.

- Cada card poderá conter perguntas personalizadas para adaptar a resposta à realidade do usuário.

d) Trilhas de Aprendizagem Executável

- Organização dos cards em trilhas lógicas, orientadas por objetivo (ex: aumentar vendas, organizar o financeiro, lançar novo produto).
- As trilhas devem guiar o usuário por etapas práticas, adaptadas ao perfil do seu negócio.

e) Marketing com IA

- Criação automatizada de campanhas de marketing para WhatsApp, e-mail, Instagram, Facebook e landing pages.
- Geração de copies, chamadas, sugestões de imagem, hashtags e até cronogramas de postagens.

f) Fluxogramas de Comunicação Inteligente

- Módulo para construção de fluxos automatizados de contato com clientes.
- Em cada etapa, o usuário pode definir o canal (WhatsApp, SMS, ligação, e-mail) e a IA gera as mensagens apropriadas.
- Deve permitir bifurcações baseadas nas respostas dos clientes (ex: se respondeu "sim", vá para a próxima etapa; se "não", envie nova abordagem).

g) Projetos Empresariais Inteligentes

- O usuário informa o tipo de projeto (ex: lançamento de produto, campanha promocional, abertura de filial) e a IA entrega:
 - Cronograma detalhado com prazos;
 - Lista de tarefas;
 - Estimativa de custos e recursos;
 - Modelo de execução com acompanhamento.

h) Agentes de WhatsApp (funcionários digitais)

- Integração com agentes automatizados que atuam como assistentes de vendas, atendimento ou coleta de dados via WhatsApp.
- Configuração simplificada e integração com formulários ou landing pages.

i) Assistente Virtual com IA

- O sistema deverá contar com um assistente de IA treinado para:
 - Esclarecer dúvidas sobre o uso da plataforma;
 - Auxiliar na escolha dos cards, trilhas e ferramentas;
 - Gerar sugestões e diagnósticos personalizados a partir das ações do usuário.

j) Recursos de acessibilidade

- Todos os conteúdos em texto devem poder ser lidos por áudio, com um clique.
- Navegação simples, com foco em públicos com baixa instrução.
- Interface responsiva e adaptada para celulares.

k) Acompanhamento e Relatórios

- Geração de relatórios automáticos para a administração pública com:
 - Número de usuários ativos;
 - Cards e trilhas mais utilizadas;
 - Diagnósticos mais frequentes;
 - Resultados auto relatados (ex: aumento de faturamento, formalização, mudança de comportamento);
 - Indicadores anonimizados e segmentados por território, perfil e atividade econômica.

8.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE FUNCIONALIDADE E USABILIDADE

Além dos módulos e funcionalidades descritos no item 5.1, a solução tecnológica deverá atender aos seguintes requisitos complementares para garantir acessibilidade, interatividade, facilidade de uso e alinhamento com a realidade da população empreendedora do município:

a) Forma de Acesso e Utilização

A plataforma deverá ser acessada diretamente por navegadores web modernos, sem necessidade de instalação, com login individual e interface intuitiva, compatível com computadores, notebooks, tablets e celulares Android/iOS.

b) Layout e Apresentação

A solução deverá apresentar layout moderno, responsivo e adaptado à identidade visual do município, priorizando clareza, simplicidade e experiência do usuário, com menus acessíveis e organização lógica das funcionalidades.

c) Compatibilidade com Dispositivos e Sistemas Operacionais

A plataforma deve funcionar plenamente em navegadores atualizados nos principais sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS, com responsividade total em diferentes tamanhos de tela.

d) Interatividade com o Usuário

Deverá oferecer navegação fluida e interativa, com uso de assistente virtual baseado em IA, feedback em tempo real, geração dinâmica de conteúdos personalizados e elementos que estimulem o engajamento do usuário.

e) Manual de Acesso Rápido

A contratada deverá disponibilizar manual digital de acesso rápido, em formato PDF e com linguagem acessível, para orientar o usuário final quanto ao uso da plataforma e suas funcionalidades principais.

f) Armazenamento e Disponibilidade dos Dados

A plataforma deverá assegurar espaço de armazenamento suficiente para os dados de cada usuário, garantindo histórico de uso, geração de documentos e possibilidade de consulta posterior.

g) Formatos de Conteúdo e Documentos para Download

Os conteúdos gerados deverão estar disponíveis em formatos acessíveis (texto e áudio) e exportáveis (PDF), incluindo planos de marketing, mensagens, propostas comerciais, contratos e diagnósticos.

h) Campos e Conteúdos da Plataforma

A solução deverá permitir o preenchimento e uso de campos essenciais ao desenvolvimento dos negócios, como dados da empresa, produtos, serviços, canais de venda, público-alvo e indicadores de desempenho.

i) Perfil do Usuário

A plataforma deverá se adaptar a diferentes perfis de usuários — empreendedores individuais, informais, iniciantes, jovens, mulheres, entre outros — com conteúdos e orientações ajustadas às necessidades de cada grupo.

j) Período de Utilização e Histórico de Acesso

O acesso à plataforma será contínuo durante a vigência contratual, permitindo que os usuários consultem seu histórico de uso, cards gerados e conteúdos aplicados mesmo após o término de sessões anteriores.

k) Condições de Utilização

Para pleno funcionamento, é necessário que o usuário possua conexão com a internet e acesso a um dispositivo com navegador moderno. O sistema será projetado para funcionar com baixa complexidade técnica, adaptando-se à realidade de públicos com pouca familiaridade digital.

l) Garantia da Solução

A contratada deverá garantir a estabilidade e disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, com manutenção corretiva, preventiva e evolutiva contínua, conforme as obrigações descritas neste documento.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A contratação da plataforma deverá seguir uma metodologia clara e orientada à **aplicação prática, impacto mensurável e autonomia do empreendedor**, com suporte técnico e administrativo contínuo por parte da contratada, e integração estratégica com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Educação, Assistência Social e demais órgãos parceiros.

A execução da solução deverá ocorrer em três fases interdependentes:

9.1. Fase 1 – Implantação e Onboarding Municipal

Objetivo: Garantir que a plataforma esteja disponível para os municípios e alinhada à realidade e aos objetivos estratégicos da prefeitura.

Ações esperadas da contratada:

- Levantamento inicial com a equipe técnica municipal para personalização da plataforma (logotipo, cores, territórios, vocabulário e mensagens locais).
- Ativação de login para equipe da prefeitura com acesso a relatórios e painel administrativo.
- Parametrização de trilhas e cards sugeridos conforme os eixos prioritários definidos pela gestão.
- Liberação e homologação da plataforma em ambiente seguro, com todos os recursos ativos.

9.2. Fase 2 – Capacitação da Equipe Técnica e Promoção Pública

Objetivo: Capacitar os multiplicadores locais e mobilizar a população empreendedora para uso da solução.

Ações esperadas da contratada:

- Treinamento remoto ao vivo para as equipes das Secretarias envolvidas, com gravação disponível.
- Entrega de kit de mobilização: cartazes, folders digitais, posts prontos para redes sociais e modelo de campanha institucional.
- Acompanhamento das primeiras semanas de uso, com suporte próximo via canal direto.

9.3. Fase 3 – Suporte Continuado e Acompanhamento de Resultados

Objetivo: Garantir a continuidade, resolver dúvidas e fornecer relatórios de uso e impacto.

Ações esperadas da contratada:

- Canal de suporte técnico por e-mail e chat em horário comercial;
- Atualizações automáticas da plataforma, sem necessidade de intervenção local;

- Reuniões periódicas com a gestão pública para análise de resultados, uso e estratégias de engajamento;
- Emissão mensal de relatório de indicadores de uso e impacto, contendo dados anonimizados e agrupados.

9.4. Premissas Metodológicas

A metodologia de execução deve seguir os seguintes princípios:

- **Autonomia progressiva do usuário:** o empreendedor deve ser capaz de executar estratégias de forma independente, sem necessidade de capacitações extensas.
- **Simplicidade e acessibilidade:** navegação simples, instruções claras e conteúdos adaptados à linguagem da população local.
- **Resultados orientados à prática:** todos os módulos devem ter como finalidade imediata a execução de ações que aumentem faturamento, organização ou formalização dos negócios.
- **Inteligência Artificial com ética e propósito:** a IA deve ser aplicada para facilitar, nunca para confundir ou substituir decisões humanas de maneira irresponsável.

10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

O cronograma a seguir estrutura a execução da solução tecnológica em três fases principais, considerando o contexto de políticas públicas e a necessidade de gerar resultados práticos de curto e médio prazo para os empreendedores locais.

10.1. Etapas e Prazos

Fase	Descrição	Prazo estimado*
1. Levantamento e Parametrização	Reunião com a equipe da prefeitura, ativação do ambiente com personalização inicial.	5 dias úteis
2. Liberação e Homologação	Verificação funcional, liberação de acessos e revisão com a equipe técnica municipal.	2 dias úteis
3. Capacitação da Equipe Técnica	Treinamento remoto ao vivo para servidores designados, com entrega de material de apoio	2 dias úteis
4. Campanha de Divulgação Local	Envio de peças digitais de mobilização e apoio na comunicação com a população.	3 dias úteis

5. Uso pelos Empreendedores	Plataforma já disponível para uso, com IA ativa e suporte contínuo.	Contínuo
6. Reuniões de Acompanhamento	Relatórios mensais e reuniões periódicas para avaliação de impacto e suporte à gestão.	Mensal

* Os prazos poderão ser ajustados conforme o número de municípios participantes e o cronograma do consórcio.

10.2. Continuidade Operacional

Após a implantação, o município terá acesso contínuo à plataforma, com:

- Atualizações automáticas sem custo adicional;
- Suporte técnico remoto contínuo em horário comercial;
- Emissão mensal de relatórios para a gestão pública;
- Apoio à mobilização contínua de novos usuários, conforme demanda.

10.3. Possibilidade de Expansão

A qualquer momento, a prefeitura poderá:

- Integrar novos municípios do consórcio à solução;
- Ampliar o número de usuários;
- Solicitar trilhas específicas ou cards temáticos, adaptados a setores locais (ex: agricultura, artesanato, gastronomia etc.);
- Conectar a solução com políticas públicas complementares, como microcrédito, feiras de empreendedorismo e programas de aceleração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

A solução tecnológica contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, estruturais e legais para garantir sua efetiva implementação, operação segura, integração com o ecossistema público e suporte contínuo à população empreendedora.

11.1. Arquitetura e Acessibilidade

- A plataforma deverá ser **100% baseada em ambiente web**, dispensando a instalação de softwares nos dispositivos dos usuários;
- Interface **responsiva**, adaptada a diferentes tamanhos de tela (desktops, notebooks, tablets e celulares);

- **Compatível com navegadores modernos**, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari;
- Aderência às **diretrizes internacionais de acessibilidade digital (WCAG 2.1)**;
- Disponibilização de **leitura em áudio** dos conteúdos da plataforma para facilitar o uso por pessoas com baixa escolaridade ou com deficiência visual ou cognitiva.

11.2. Segurança, Privacidade e LGPD

- A solução deverá estar **em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- Adoção de **protocolo seguro (HTTPS)** com certificado digital válido;
- Exibição obrigatória da **política de privacidade e termos de uso no primeiro acesso** com campo de aceite;
- **Criptografia dos dados pessoais** em repouso e em trânsito;
- Disponibilização de **relatórios de auditoria e controle de acessos** quando solicitado;
- Os dados deverão ser armazenados em datacenter localizado no território nacional ou em conformidade com a legislação brasileira em caso de uso de provedores internacionais;
- Em caso de **término contratual**, a contratada deverá disponibilizar **um relatório consolidado da utilização da plataforma em formato digital (PDF ou Excel)**, excluindo dados sensíveis e identificáveis dos usuários finais.

11.3. Infraestrutura e Suporte Técnico

- Operação da plataforma em ambiente de **nuvem escalável**, com **garantia de disponibilidade mínima (uptime) de 99,1%**;
- **Backup automático diário**, com retenção mínima de 30 dias;
- **Atualizações automáticas** da plataforma, sem necessidade de intervenção manual;
- **Suporte técnico remoto em horário comercial**, com canais de atendimento via e-mail, chat ou telefone;
- Geração de **relatórios automáticos de uso e desempenho**, incluindo métricas de acesso, adesão e impacto por perfil de usuário.

11.4. Tempo de Resposta a Chamados Técnicos

A contratada deverá seguir os seguintes prazos de atendimento para suporte técnico:

Condição	Prazo de Resposta Máximo
Horário comercial	Até 8 horas úteis
Fora do horário comercial	Até 12 horas corridas

Finais de semana e feriados

Até 24 horas corridas

11.5. Integração com Outras Iniciativas Públicas

- A solução deverá oferecer API RESTful pública e documentada, permitindo integração com sistemas municipais, estaduais ou federais;
- Deve permitir a exportação de relatórios em formatos abertos, como CSV, XLSX e PDF;
- Toda a integração deve respeitar a LGPD e permitir controle de permissões e acesso restrito por chave ou token.

11.6. Financiamento de Campanhas e Posts

- O sistema poderá gerar campanhas de comunicação digital com base em Inteligência Artificial, incluindo copies, textos, cronogramas e sugestões de imagem;
- No entanto, eventuais custos de impulsionamento de posts ou anúncios pagos em plataformas como Meta (Facebook/Instagram), Google ou outras serão de responsabilidade exclusiva do usuário que desejar promover tais conteúdos.

11.7. Período de Licenciamento

- A plataforma será contratada com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação completa do ambiente;
- A cobrança será realizada mensalmente, conforme condições previstas na proposta comercial e no contrato.

12.1. Forma e critério de seleção do fornecedor

12.1 PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.2. Será adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para formação de Atas de Registro de Preços.

12.1.3. O REGIME DE EXECUÇÃO será de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

12.2. Participação dos Municípios

- Poderão participar do processo:
 - Os **municípios consorciados formalmente ao consórcio licitante**;
 - Outros municípios interessados, desde que sigam os trâmites legais para adesão à ata.
- Cada município poderá contratar a solução de forma **personalizada**, de acordo com a sua realidade local, respeitando os valores e condições definidos na ata.

12.3. Flexibilidade de Escopo por Município

- O escopo dos serviços poderá ser ajustado conforme o tamanho da população, a estratégia local de empreendedorismo, o nível de maturidade digital e a estrutura das secretarias envolvidas.
- Serão consideradas três categorias de municípios para fins de parametrização:
 - Pequeno porte (até 30 mil habitantes)
 - Médio porte (de 30 mil a 100 mil habitantes)
 - Grande porte (acima de 100 mil habitantes)

12.4. Pagamento e Controle

- O pagamento pelos serviços será feito **diretamente pelo município aderente** à empresa fornecedora, conforme condições acordadas na ata.
- O consórcio atuará como **gestor da ata**, não sendo responsável pela execução financeira dos contratos individuais.
- O controle da execução e dos prazos caberá a cada município contratante, com apoio do consórcio para orientações técnicas e jurídicas, quando necessário.

13. VALORES, MODELO DE PRECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente contratação prevê a disponibilização da solução tecnológica de inteligência artificial e suporte ao empreendedorismo com base em modelo modular, escalável por município, com composição de preços clara e compatível com o serviço contínuo e evolutivo prestado.

13.1. Composição de Preços

O valor global por município será composto pelos seguintes itens:

Os valores dos contratos serão definidos conforme a quantidade solicitada por cada ente consorciado, Modelo de Proposta Anexo I.

Descrição	Tipo de Cobrança	Observações	Preço estimado por pessoa
Implantação e parametrização inicial da plataforma	Valor único por município	Inclui ativação, personalização, suporte à mobilização e integração inicial	R\$145,83

Licença mensal da plataforma (acesso e uso contínuo). Suporte técnico, atualizações e acompanhamento remoto	Mensal	Inclui uso ilimitado por usuários do município. Inclui manutenção, atualizações automáticas e relatórios mensais	R\$129,39
---	--------	---	-----------

13.2. Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado **mensalmente**, com emissão de nota fiscal correspondente.
- O valor da implantação será pago em parcela única após conclusão da ativação e homologação do ambiente.
- Os pagamentos mensais deverão ocorrer até 30 dias após emissão da Nota Fiscal do mês ao da prestação do serviço.
- O município deverá atestar a execução mensal dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

13.3. Regras em Caso de Adesão Posterior

- Municípios que aderirem após a formação da ATA pagarão os valores definidos, sem reajuste, respeitando o período de vigência da ata.
- A implantação poderá ser feita em cronograma paralelo, com as mesmas condições da contratação inicial.

13.4. Reajuste

- Os valores contratados por cada município poderão ser reajustados anualmente conforme o índice IPCA/IBGE, desde que respeitados os termos da legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

14.1.1. Disponibilizar a plataforma contratada em ambiente **100% web**, funcional e operacional em no máximo 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

14.1.2. Realizar a **implantação e personalização** da plataforma conforme identidade e informações fornecidas pelo município;

14.1.3. Oferecer **treinamento remoto** para uso da plataforma pelas equipes técnicas indicadas, com foco na atuação junto à população empreendedora local;

14.1.4. Garantir **suporte técnico remoto** durante toda a vigência contratual, por meio de canais como e-mail, WhatsApp, telefone e/ou central de atendimento online;

14.1.5. Executar **manutenção corretiva, evolutiva e preventiva** da solução, sem prejuízo à continuidade da prestação de serviços;

14.1.6. Manter a solução atualizada, com **entregas de novas funcionalidades e melhorias** sem custo adicional, durante toda a vigência contratual;

14.1.7. Garantir **conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018)**, com armazenamento seguro de dados e relatórios de acesso e auditoria disponíveis para consulta;

14.1.8. Implementar **backup automático diário**, com histórico de no mínimo 30 dias, e recuperação garantida em até 24 horas em caso de perda de dados;

14.1.9. Garantir **acessibilidade digital**, com funcionalidades de leitura de textos em áudio, interface responsiva e linguagem simplificada;

13.1.10. Fornecer **relatórios mensais de uso e impacto**, com dados consolidados sobre adesão, utilização, trilhas acessadas, cards aplicados e diagnósticos emitidos;

14.1.11. Disponibilizar **canal de acompanhamento do contrato**, com gestor técnico designado para atender ao município durante todo o período contratual.

15.2. Obrigações da Contratante (Município)

O município contratante deverá:

15.2.1. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, integração com a equipe da contratada e recebimento dos relatórios;

15.2.2. Promover, em parceria com as Secretarias envolvidas (Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social etc.), **a mobilização da população beneficiária** para uso da plataforma;

15.2.3. Fornecer informações institucionais, identidade visual e demais dados necessários para personalização do ambiente da plataforma;

15.2.4. Atestar mensalmente a prestação dos serviços para fins de faturamento e pagamento;

15.2.5. Notificar a contratada em caso de falhas, inconsistências ou dificuldades no uso da solução, permitindo os devidos ajustes;

15.2.6. Zelar pela adequada divulgação do projeto dentro do território municipal, a fim de promover o **engajamento das comunidades empreendedoras locais**;

15.2.7. Respeitar os prazos estabelecidos em cronograma acordado e fornecer as condições mínimas de conectividade e infraestrutura para acesso à plataforma pelos beneficiários.

16. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA – ARTIGO 18, INCISO IX DA LEI 14.133/2021

16.1 Considerando a complexidade, a relevância e o vultoso valor estimado do objeto licitado — que ultrapassa a casa de centenas de milhões de reais — impõe-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de adoção de medidas que assegurem a contratação de empresas aptas a executar o objeto com eficiência, segurança e responsabilidade.

16.2. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é possível exigir dos licitantes demonstração de boa situação econômico-financeira por meio da apresentação de índices contábeis, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, entre outros documentos.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pelo elevado valor envolvido na contratação, cuja execução exigirá da contratada capacidade de suportar compromissos financeiros de grande porte, inclusive para aquisição de insumos, mobilização de equipe e estrutura logística compatível, sem comprometer sua saúde financeira.

Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisações e atrasos, garantindo a continuidade e a regularidade da execução contratual.

16.3. Qualificação Técnica

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, é possível a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para realizar o objeto, com o objetivo de garantir que o contratado tenha experiência anterior compatível com a complexidade do contrato.

16.3.1 A exigência de qualificação técnica se justifica considerando que: que o objeto licitado é de grande complexidade e relevância social, sendo essencial assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na execução de atividades similares em termos de escopo, volume e condições operacionais;

16.3.2 Ademais, a apresentação de atestados técnicos compatíveis visa aferir a efetiva capacidade operacional do licitante e minimizar riscos relacionados à inexecução ou execução insatisfatória;

16.3.3 Assim, trata-se de exigência que permite à Administração promover contratações com maior segurança jurídica, técnica e econômica.

16.3.4 Ressalta-se que as exigências ora formuladas atendem aos critérios da necessidade, adequação, proporcionalidade e razoabilidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e não constituem barreiras indevidas à competitividade, mas instrumentos legítimos para resguardar a execução do contrato.

APÊNDICE - A PROVA DE CONCEITO – CAPACITAÇÃO

1. Abertura e Contextualização (10-15 min)

Apresentação da plataforma de capacitação empreendedora baseada em Inteligência Artificial, voltada para apoiar empresas na estruturação e execução de estratégias de marketing, vendas, gestão de pessoas, processos e financeiro. Durante esta PoC, será simulado o uso da plataforma por um empreendedor que vende um produto físico pela internet. O objetivo é demonstrar a aderência da plataforma.

2. Demonstração da Plataforma para o Empreendedor (20 min)

O avaliador assume o papel de empreendedor de uma empresa fictícia de internet que comercializa produtos físicos. Ele deve preencher o perfil da empresa com os seguintes dados simulados:

- Nome da empresa: ConectaBox
- Segmento: E-commerce de equipamentos de rede (roteadores, cabos, adaptadores)
- Público-alvo: Pequenos escritórios e home offices (SOHO)
- Região de atuação: SP
- Após isso, o empreendedor utilizará o CARD de ICP (Ideal Customer Profile) para definir o perfil do cliente ideal com base no setor, porte, comportamento digital e necessidades do público-alvo.

3. Demonstração dos Fluxos de Marketing e Vendas (30 min)

Com base no ICP definido, o empreendedor deverá:

- Utilizar o CARD de Estratégia de Marketing para escolher o canal mais adequado (ex: tráfego pago, redes sociais, Google Ads)
- Gerar conteúdos e campanhas utilizando os cards automatizados por IA
- Criar a jornada do lead até o fechamento da venda utilizando o módulo de fluxograma
- Definir metas de vendas e acompanhar os indicadores no painel de controle

4. Demonstração da Sessão de Pessoas (20 min)

Nesta etapa, o empreendedor irá:

- Utilizar o CARD de Job Description para gerar a descrição da vaga de vendedor

- Preencher os critérios e perfil desejado para a contratação
- Usar a IA para gerar o anúncio de vaga e os critérios de entrevista

5. Sessão de Perguntas e Testes Adicionais (10 min)

O avaliador poderá acessar o assistente virtual (robô IA) e realizar perguntas como:

- Qual a meta de vendas da empresa?
- Quem é o cliente ideal?
- Quais são os próximos passos no funil de vendas?
- A IA deve responder com base nos dados preenchidos anteriormente, simulando o uso real da plataforma

APÊNDICE I – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Item	Critério Eliminatório	Observação	Atende	Não Atende
Perfil do empreendedor preenchido e ICP criado	Sim	Feito na etapa 2		
Execução do plano de marketing por canal com geração de conteúdo	Sim	Etapa 3		
Criação do funil de vendas e metas	Sim	Etapa 3		
Geração de job description e critérios de contratação	Sim	Etapa 4		
Respostas personalizadas do assistente com base nas informações preenchidas	Sim	Etapa 5		

Sistema 100% web e responsivo	Não	Validar por dispositivos móveis		
Exportação de relatórios e indicadores	Sim	Painel do gestor		
Funcionalidade dos cards de IA	Sim	Cards prontos e editáveis		
Integração dos fluxos em trilhas interativas	Sim	Jornada de usuário		
Backups automáticos e suporte multicanal	Não	Infraestrutura escalável		

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C5D5-E62E-08B4-136E>

ANEXO I-A - TABELA DE QUANTITATIVOS PREÇOS ESTIMADOS

Município	População	ATIVO - Pessoas economicamente ativas	EFI - Empreendedores formais e informais	MEEP - Empresas de micro e pequeno porte	AUTO - Profissionais autônomos	EFI + MEEP + AUTO (A)	Valor da Implantação (Único) (B) (B*A)	R\$ Total Manutenção Anual (C) (C*A)	R\$ Mensal da Manutenção (C/12 meses)	R\$ Contrato Total Implatação + Manutenção (B+C)
							R\$ 145,83	R\$ 1.552,83		
Araçariguama	22.168	12.192	1.219	853	609	2.681	R\$ 390.979,17	R\$ 4.163.146,17	R\$ 346.928,85	R\$ 4.554.125,33
Barueri	281.000	154.550	15.455	10.818	7.727	34.000	R\$ 4.958.333,33	R\$ 52.796.333,33	R\$ 4.399.694,44	R\$ 57.754.666,67
Cajamar	133.000	73.150	7.315	5.120	3.657	16.092	R\$ 2.346.750,00	R\$ 24.988.194,00	R\$ 2.082.349,50	R\$ 27.334.944,00
Carapicuíba	403.000	221.650	22.165	15.515	11.082	48.762	R\$ 7.111.125,00	R\$ 75.719.259,00	R\$ 6.309.938,25	R\$ 82.830.384,00
Cotia	255.000	140.250	14.025	9.817	7.012	30.854	R\$ 4.499.541,67	R\$ 47.911.119,67	R\$ 3.992.593,31	R\$ 52.410.661,33
Ibiúna	77.651	42.708	4.270	2.989	2.135	9.394	R\$ 1.369.958,33	R\$ 14.587.316,33	R\$ 1.215.609,69	R\$ 15.957.274,67
Itapevi	250.000	137.500	13.750	9.625	6.875	30.250	R\$ 4.411.458,33	R\$ 46.973.208,33	R\$ 3.914.434,03	R\$ 51.384.666,67
Jandira	123.000	67.650	6.765	4.735	3.382	14.882	R\$ 2.170.291,67	R\$ 23.109.265,67	R\$ 1.925.772,14	R\$ 25.279.557,33
Osasco	735.000	404.250	40.425	28.297	20.212	88.934	R\$ 12.969.541,67	R\$ 138.099.679,67	R\$ 11.508.306,64	R\$ 151.069.221,33
Pirapora do Bom Jesus	53.000	29.150	2.915	2.040	1.457	6.412	R\$ 935.083,33	R\$ 9.956.767,33	R\$ 829.730,61	R\$ 10.891.850,67
Santana de Parnaíba	145.000	79.750	7.975	5.582	3.987	17.544	R\$ 2.558.500,00	R\$ 27.242.908,00	R\$ 2.270.242,33	R\$ 29.801.408,00
São Roque	81.342	44.738	4.473	3.131	2.236	9.840	R\$ 1.435.000,00	R\$ 15.279.880,00	R\$ 1.273.323,33	R\$ 16.714.880,00
Vargem Grande Paulista	55.000	30.250	3.025	2.117	1.512	6.654	R\$ 970.375,00	R\$ 10.332.553,00	R\$ 861.046,08	R\$ 11.302.928,00
Itu	174.561	96.008	9.600	6.720	4.800	21.120	R\$ 3.080.000,00	R\$ 32.795.840,00	R\$ 2.732.986,67	R\$ 35.875.840,00
Total	2.788.722	1.533.796	153.377	107.359	76.683	337.419	R\$ 49.206.937,50	R\$ 523.955.470,50	R\$ 43.662.955,88	R\$ 573.162.408,00

Lote	Descrição	QTD Estimada (A)	Unidade	R\$ Único Por Licença (B)	R\$ Valor Mensal Por Licença	R\$ Total Anual Por Licença (C)	R\$ Total Anual (B+C)*A
1	Registro de Preços para a contratação de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários.	337.419	Implantação	R\$ 145,83	R\$ -	R\$ 145,83	
							R\$ 49.206.937,50
			Licença + Manutenção	-	R\$ 129,40	R\$ 1.552,83	R\$ 523.955.470,50
			R\$ Total B+C Anual				R\$ 573.162.408,00

ANEXO I-B
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Município	População	ATIVO - Pessoas economicamente ativas	EFI - Empreendedores formais e informais	MEEP - Empresas de micro e pequeno porte	AUTO - Profissionais autônomos	EFI + MEEP + AUTO
Araçariguama	22.168	12.192	1.219	853	609	2.681
Barueri	281.000	154.550	15.455	10.818	7.727	34.000
Cajamar	133.000	73.150	7.315	5.120	3.657	16.092
Carapicuíba	403.000	221.650	22.165	15.515	11.082	48.762
Cotia	255.000	140.250	14.025	9.817	7.012	30.854
Ibiúna	77.651	42.708	4.270	2.989	2.135	9.394
Itapevi	250.000	137.500	13.750	9.625	6.875	30.250
Jandira	123.000	67.650	6.765	4.735	3.382	14.882
Osasco	735.000	404.250	40.425	28.297	20.212	88.934
Pirapora do Bom Jesus	53.000	29.150	2.915	2.040	1.457	6.412
Santana de Parnaíba	145.000	79.750	7.975	5.582	3.987	17.544
São Roque	81.342	44.738	4.473	3.131	2.236	9.840
Vargem Grande Paulista	55.000	30.250	3.025	2.117	1.512	6.654
Itu	174.561	96.008	9.600	6.720	4.800	21.120
Total	2.788.722	1.533.796	153.377	107.359	76.683	337.419

Fontes de Dados Utilizados

1. População Total por Município

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Base: Estimativas populacionais 2024

Link: [<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>] (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>)

2. População Economicamente Ativa (PEA)*

Dado aplicado: PEA representa em média *55% da população total*

Fonte: IBGE – PNAD Contínua

Justificativa: A PEA inclui pessoas de 14 anos ou mais que estão empregadas ou procurando emprego, sendo a base lógica para considerar o público com potencial empreendedor, formal ou informal.

Link: [<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html>] (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html>)

3. Empreendedores formais e informais (EFI)*

Dado aplicado: ~10% da população economicamente ativa

Fonte: Global Entrepreneurship Monitor (GEM), SEBRAE

Justificativa: Segundo o relatório GEM Brasil, entre 8% e 15% da PEA está envolvida com atividades

empreendedoras em estágios iniciais (formais e informais). O uso de 10% é conservador e realista.

Link:

[\[https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudospesquisas\]](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudospesquisas)[\]\(https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudospesquisas\)](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudospesquisas) [\[https://www.gemconsortium.org/\]](https://www.gemconsortium.org/)[\]\(https://www.gemconsortium.org/\)](https://www.gemconsortium.org/)

4. Empresas de micro e pequeno porte (MEEP)

Dado aplicado: ~7% da PEA

Fonte: Receita Federal, SEBRAE, RAIS

Justificativa:* A maior parte das empresas brasileiras são MEIs, MEs e EPPs. A proporção usada reflete a distribuição típica de empresas ativas por município, em relação à PEA.

Link:[\[https://www.gov.br/receitafederal\]](https://www.gov.br/receitafederal)[\]\(https://www.gov.br/receitafederal\)](https://www.gov.br/receitafederal)
[\[https://datasebrae.com.br/\]](https://datasebrae.com.br/)[\]\(https://datasebrae.com.br/\)](https://datasebrae.com.br/)

5. Profissionais autônomos (AUTO)

Dado aplicado: ~5% da PEA

Fonte:* PNAD Contínua (IBGE), SEBRAE

Justificativa: Profissionais liberais, freelancers e autônomos representam cerca de 5% a 8% da PEA. A projeção de 5% é conservadora, considerando informalidade e o público que mais se beneficiaria do Smart para estruturar o negócio.

Link:[\[https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html\]](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html)[\]\(https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html\)](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html)
[\[https://www.sebrae.com.br/\]](https://www.sebrae.com.br/)[\]\(https://www.sebrae.com.br/\)](https://www.sebrae.com.br/)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:

DATA DA ABERTURA: HORA: PROPONENTE: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:

E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS:

Lote	Descrição	QTD Estimada (A)	Unidade	R\$ Único Por Licença (B)	R\$ Valor Mensal Por Licença	R\$ Total Anual Por Licença (C)	R\$ Total Anual (B+C)*A
1	Registro de Preços para a contratação de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários.	337.419	Implantação	R\$	-	R\$	R\$
			Licença + Manutenção	-	R\$	R\$	R\$
			R\$ total B+C Anual				R\$ -

a) A proposta deverá atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) A planilha final que será apresentada pela licitante vencedora deverá conter **valor unitário e global não superior ao**

orçamento estimado pelo CIOESTE, sob pena desclassificação.

c) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante e não poderemos pleitear quaisquer direitos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d) Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **CIOESTE** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:

(Nome completo), (CPF), (Carteira de Identidade), (Estado civil), (Nacionalidade), (E-mail), (Telefone)

Local e data

.....

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO.

JÁ A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/ 88**

AO CIOESTE,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____, com sede no endereço
(preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, **declara**, sob as penas da Lei, que: cumpre o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da CRFB/88, e nos termos art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES

AO CONSÓRCIO CIOESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 98/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº __, com sede na _ neste ato representado por seu Presidente MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº e RG nº, considerando o julgamento e resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede à (endereço completo) ____, neste ato representado pelo __ (condição jurídica do representante) Sr. ____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) ____, passando à condição de Detentora da Ata, observadas as condições previstas no Edital do Pregão supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXX, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do Detentor, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio CIOESTE e os órgãos participantes à sua efetivação.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.5. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.6. As condições para a adesão de órgãos não participantes estão expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, juntamente com os quantitativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

5.1.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega por cada Órgão Contratante, por meio de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

5.2.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

5.2.4. Notas Fiscais devem ser encaminhados os seguintes documentos: CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

5.2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado

partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.6. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

5.2.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

5.2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.11. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.6. fraudar a licitação;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

6.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a ela comprovadamente enviadas.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CIOESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 19, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIOESTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIOESTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.2, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7.3.2 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 19.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.3 e 7.3.1 acima, o CIOESTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIOESTE, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 8.1 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do CIOESTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CIOESTE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** se não houver êxito nas negociações para redução, nas hipóteses dos itens 8.2.3 e 8.3.4; ou
- d)** por ordem judicial.

8.2.1. O CIOESTE poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d)** Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e)** Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

8.2.2. A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.2.3. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

8.2.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CIOESTE.

8.3. Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

9. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar Programa de Integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Contrato, devendo comprovar tal implementação à Administração Pública, mediante apresentação de relatório e documentação comprobatória.

9.2. O Programa de Integridade deverá ser compatível com o porte da CONTRATADA e a natureza e complexidade do objeto contratado, abrangendo no mínimo:

9.2.1. mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria;

9.2.2. incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;

9.2.3. políticas e diretrizes destinadas à detecção e saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública.

9.2.4. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A Detentora/ Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

10.3. A despesa decorrente do objeto desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

10.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer em razão da execução do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará à disposição dos órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO VI – “TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP”

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [número] /2025

[ENTE CONTRATANTE]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Pregão Eletrônico nº xx/2025/CIOESTE

CONTRATANTE:

[ENTE

CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [número], com sede no [logradouro/número/complemento/bairro/estado], CEP: [número], neste ato representado pelo Sr(a). **[NOME]**, [cargo], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número] SSP/SP e do CPF/ME sob o nº [número], domiciliado na cidade de [cidade/estado].

CONTRATADA:

[nome empresarial],

inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [logradouro/número/complemento/bairro/estado], CEP: [número], doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por [nome] conforme procuração/estatuto social, [nacionalidade], [estado civil], portador da cédula de identidade RG nº [número], inscrito no CPF/MF sob o nº [número].

tendo em vista o que consta no Processo nº, desencadeado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO – CIOESTE, e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133/ 2021](#), Ao Pregão Eletrônico ____/____ e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **O objeto do presente instrumento é a contratação** de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários, conforme especificações técnicas e critérios definidos no Termo de Referência.

Lote	Descrição	QTD	Unidade	R\$ Único Por Licença (B)	R\$ Valor Mensal Por Licença	R\$ Total Anual Por Licença (C)	R\$ Total Anual (B+C)*A
1	Registro de Preços para a contratação de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial aplicada à capacitação e desenvolvimento prático da população empreendedora, visando o fortalecimento econômico local e a promoção da inclusão produtiva, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento remoto, suporte técnico remoto e manutenção, visando à formação profissional, técnica e empreendedora dos usuários.		Implantação	R\$	-	R\$	R\$
			Licença + Manutenção	-	R\$	R\$	R\$
R\$ total B+C Anual							R\$

código C5D5-E62E-08B4-136E

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

4.2 .O objeto será recebido por cada Órgão Contratante, através de servidor designado em cada órgão, que

deverá atestar o recebimento dos materiais.

4.3. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

6.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

6.3.1. Juntamente com as Notas Fiscais devem ser encaminhados os seguintes documentos: CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

6.3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços.

6.9. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, por força da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, integração com a equipe da contratada e recebimento dos relatórios;

9.2. Promover, em parceria com as Secretarias envolvidas (Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social etc.), **a mobilização da população beneficiária** para uso da plataforma;

9.3. Fornecer informações institucionais, identidade visual e demais dados necessários para personalização do ambiente da plataforma;

9.4. Atestar mensalmente a prestação dos serviços para fins de faturamento e pagamento;

9.5. Notificar a contratada em caso de falhas, inconsistências ou dificuldades no uso da solução, permitindo os devidos ajustes;

9.6. Zelar pela adequada divulgação do projeto dentro do território municipal, a fim de promover o **engajamento das comunidades empreendedoras locais**;

9.7. Respeitar os prazos estabelecidos em cronograma acordado e fornecer as condições mínimas de conectividade e infraestrutura para acesso à plataforma pelos beneficiários.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 9.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 9.12.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.13.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Edital e seus anexos e no Contrato.
- 9.14.** Cientificar o órgão de representação judicial do Ente contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.15.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1** Disponibilizar a plataforma contratada em ambiente **100% web**, funcional e operacional em no máximo 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;
- 10.2.** Realizar a **implantação e personalização** da plataforma conforme identidade e informações fornecidas pelo município;
- 10.3** Oferecer **treinamento remoto** para uso da plataforma pelas equipes técnicas indicadas, com foco na atuação junto à população empreendedora local;
- 10.4.** Garantir **suporte técnico remoto** durante toda a vigência contratual, por meio de canais como e-mail, WhatsApp, telefone e/ou central de atendimento online;
- 10.5.** Executar **manutenção corretiva, evolutiva e preventiva** da solução, sem prejuízo à continuidade da prestação de serviços;
- 10.6.** Manter a solução atualizada, com **entregas de novas funcionalidades e melhorias** sem custo adicional durante toda a vigência contratual;
- 10.7.** Garantir **conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018)**, com armazenamento seguro de dados e relatórios de acesso e auditoria disponíveis para consulta;
- 10.8.** Implementar **backup automático diário**, com histórico de no mínimo 30 dias, e recuperação garantida em até 24 horas em caso de perda de dados;
- 10.9.** Garantir **acessibilidade digital**, com funcionalidades de leitura de textos em áudio, interface responsiva e linguagem simplificada;
- 10.10.** Fornecer **relatórios mensais de uso e impacto**, com dados consolidados sobre adesão, utilização, trilhas acessadas, cards aplicados e diagnósticos emitidos;
- 10.11.** Disponibilizar **canal de acompanhamento do contrato**, com gestor técnico designado para atender ao município durante todo o período contratual.

10.12. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.13. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa

11.3 A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

11.3.1 Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado e inexecutado;

11.3.2 Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratado;

11.3.3 Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do contrato;

11.3.4 Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitada;

11.3.5 Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.3.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1 A CONTRATADA obriga-se a implementar Programa de Integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Contrato, devendo comprovar tal implementação à Administração Pública, mediante apresentação de relatório e documentação comprobatória.

12.2 O Programa de Integridade deverá ser compatível com o porte da CONTRATADA e a natureza e complexidade do objeto contratado, abrangendo no mínimo:

12.3 mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria;

12.4 incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;

12.5 políticas e diretrizes destinadas à detecção e saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública.

12.6 O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.XXX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX – FICHA Nº XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – [Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de São Paulo.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, _____ de _____ 2025.



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D5-E62E-08B4-136E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/08/2025 12:16:18
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C5D5-E62E-08B4-136E>